

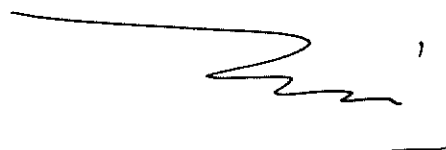
BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.  
Sociedade Aberta  
Sede: Praça D. João I, 28 - Porto  
Capital Social: 3.611.329.567 Euros  
Matriculada na C.R.C. do Porto  
Número único de matrícula e identificação fiscal 501 525 882

## ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

### CONVOCATÓRIA

Convoco os Senhores Accionistas do Banco Comercial Português, S.A. para reunirem em Assembleia Geral Anual, pelas 15,30 horas do dia 28 do próximo mês de Maio, no Palácio da Bolsa, na cidade do Porto, por na sede social não haver espaço disponível para a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na sequência de renúncia que os anteriores titulares vão efectuar e para completar o mandato em curso (2005/2007);
2. Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do Banco Comercial Português respeitantes ao exercício de 2006, bem como sobre o relatório de gestão consolidado e contas consolidadas respeitantes ao mesmo exercício, com apresentação de Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão e da Certificação Legal de Contas;
3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade com a amplitude prevista na lei;
5. Proceder à apreciação, com caracter consultivo, da política de remuneração do órgão de administração aprovada pelo Conselho de Remunerações e Previdência;
6. Deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho Geral e de Supervisão;
7. Proceder à ratificação da cooptação de um membro para o Conselho Superior, em preenchimento de vaga ocorrida;
8. Deliberar sobre alteração do pacto social nos seguintes pontos: modificação dos n.ºs. 1 e 2 do actual art. 5º, com inversão da ordem, eliminação do actual n.º 3, e aditamento de um novo número ao referido art. 5º; modificação do n.º 1 do actual art. 6º; modificação do n.º 4 do actual art. 8º; modificação n.º 1, als. b) e c), e do n.º 3 do actual art. 9º; modificação do actual art. 10º; modificação do actual art. 11º; modificação do n.º 1, do n.º 5 e do n.º 7, al. a), do actual art. 12º; modificação do actual art. 13º; modificação do actual art. 14º; aditamento de um artigo sobre voto por correspondência entre os actuais arts. 16º e 17º; modificação do actual art. 17º; modificação do actual art. 20º; modificação do n.º 5 do actual art. 21º; modificação do actual art. 22º; modificação da localização do actual Capítulo V; modificação dos actuais arts. 23º e 24º; eliminação dos n.ºs. 3 e 4 do actual art. 25º; mudança de localização do actual art. 26º para o Capítulo sobre Disposições Gerais e Transitórias e aditamento de um novo número e modificação do actual n.º 2 do referido art. 26º; modificação da epígrafe do actual art. 27º, modificação do seu n.º 3, do seu actual n.º 4, aditamento de um novo número sobre participação, nas reuniões do Conselho de Administração Executivo, do Presidente ou representante do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão para as Matérias Financeiras, bem como aditamento



de dois números no final do artigo; modificação da epígrafe e da localização do actual Capítulo VI e modificação do actual art. 28º; eliminação do actual art. 30º; modificação da localização do actual Capítulo VII; modificação da epígrafe, modificação do nº 2, modificação do nº 3 e eliminação do nº 7 do actual art. 31º; modificação da epígrafe, modificação do nº 1, eliminação da al. c) do nº 2, modificação do nº 3 e aditamento de dois números ao actual art. 32º; modificação da epígrafe do actual art. 33º e modificação dos seu nº 2 e nº 5; mudança de localização do actual Capítulo VIII; modificação do art. 34º, com desdobramento em cinco artigos, um sobre a composição do Conselho Geral e de Supervisão, outro sobre competência do Conselho Geral e de Supervisão, outro ainda sobre a Comissão para Matérias Financeiras, um mais sobre funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão e outro sobre funcionamento sobre Comissão para as Matérias Financeiras; eliminação do actual art. 35º, sem prejuízo de ressalva no artigo a seguir referido sobre designação dos titulares de corpos sociais; aditamento de um último artigo sobre designação dos titulares de corpos sociais; renumeração dos artigos, números e alíneas, em consequência das modificação que forem aprovadas;

9. Deliberar sobre aquisição e alienação de acções próprias;
10. Deliberar sobre aquisição e alienação de obrigações próprias.

É condição de participação na Assembleia a comprovação da qualidade de Accionista com direito de voto à data de 21 de Maio de 2007, mantendo a titularidade ao tempo da Assembleia.

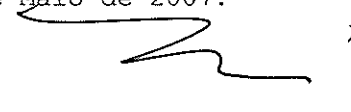
A cada 1.000 euros de capital (1.000 acções) corresponde um voto, podendo os Accionistas fazer-se representar, e bem assim agruparem-se os titulares de menor número de acções, aplicando-se no mais os termos e limites da lei e dos estatutos, designadamente do seu artigo 16º.

Os documentos comprovativos da titularidade das acções, bem como os relativos à indicação de representação e agrupamento, deverão ser entregues na sede social (Direcção de Títulos) até às 17 horas do dia 24 de Maio de 2007.

Os Senhores Accionistas com direito de voto poderão exercê-lo por correspondência postal ou por recurso a meios electrónicos, devendo para tanto:

No caso de voto por correspondência postal: imprimir o boletim de voto para o efeito colocado à disposição no sítio [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) e executar todos os demais procedimentos indicados nomeadamente nas instruções disponibilizadas na mesma página, endereçando-o ao Banco Comercial Português, S.A, Direcção de Títulos, Apartado 4744, 4012-001, Porto, Portugal, onde o mesmo deverá ser recepcionado até às 17 horas do dia 24 de Maio de 2007. Para os accionistas que o desejem estarão disponíveis na sede social boletins de voto por correspondência, podendo o mesmo boletim ser obtido junto de qualquer sucursal do Millenniumbcp;

No caso de voto por correspondência com recurso a meios electrónicos: imprimir o documento de solicitação de senha para o exercício de voto por meios electrónicos colocado à disposição no sítio [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) e executar todos os demais procedimentos indicados nas instruções para o efeito disponibilizadas na mesma página. O documento de solicitação de emissão de senha para voto deverá ser endereçado ao Banco Comercial Português, S.A, Direcção de Títulos, Apartado 4744, 4012-001, Porto, Portugal, onde deverá ser recepcionado até às 17 horas do dia 18 de Maio de 2007.



Os votos exercidos por correspondência serão computados como votos negativos relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à emissão dos mesmos.

Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e regularidade dos votos por correspondência. Os votos por correspondência postal serão abertos pelo Secretário da Sociedade que assegura a sua confidencialidade até ao momento da votação. Os votos por correspondência com recurso a meios electrónicos serão necessariamente do conhecimento dos técnicos do Banco responsáveis pelo apoio informático à Assembleia, que estão sujeitos a dever de sigilo.

A presença, até ao momento do início da Assembleia Geral, de Accionista que tenha votado por correspondência postal ou com recurso a meios electrónicos, ou de um seu representante, implica a revogação do voto daquela forma expresso.

Nos termos dos Estatutos, não serão contados os votos emitidos por um accionista por si ou através de representantes:

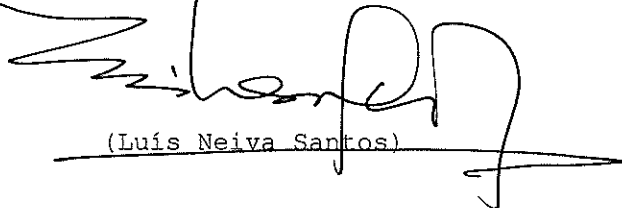
- a) que excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social;
- b) que excedam a diferença entre os votos contáveis emitidos por outros accionistas que com o accionista em causa se encontrem e, sendo o caso, na medida em que se encontrarem, em qualquer das relações previstas nos números 14, 15 e 16 deste artigo, e 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social, sendo a limitação da contagem de votos de cada accionista proporcional ao número de votos a emitir.

Serão postas à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social e no sítio [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt), nos prazos legais e estatutários, as propostas a submeter pelos órgãos sociais à Assembleia Geral, incluindo, a partir da data de publicação do presente anúncio convocatório, o texto integral dos artigos dos estatutos a alterar, suprimir e aditar.

As propostas de Accionistas ficam igualmente à disposição na sede social, sendo colocadas no sítio [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) desde que recebidas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao dia 24 de Maio de 2007.

Lisboa, 24 de Abril de 2007

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(Luís Neiva Santos)